



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Processo Administrativo Municipal n° 061/2020

Chamada Pública n° 004/2020 para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para Alimentação Escolar conforme §1° do art. 14 da Lei n° 11.947/2019, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução n° 04/2015 e Resolução n° 06, de 08 de Maio de 2020.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Oswaldo Cruz n° 03, inscrita no CNPJ sob n.º 46.631.248/0001-51 representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Ana Lúcia Bilard Sirchele, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 1 ano (12 meses) 2020 e 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **15/09/2020 segunda-feira, às 9:00**, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizada á Praça Dr. Oswaldo Cruz n° 03 - São Luiz do Paraitinga – SP, CEP: 12.140-000 a documentação deverá ser entregue e protocolado antes do início da conferência dos envelopes de Habilitação. A Sessão de abertura dos envelopes será no **dia 15/09/2020 às 9:00 horas** na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, n° 03.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição parcelada, em entregas semanais, de **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

N°	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ARROZ ARROZ BENEFICIADO, POLIDO - LONGO FINO, TIPO 1 - pacote com 01 kg. Grãos de arroz "in natura", beneficiados, polidos, Tipo1, coloração clara e uniforme. Não contém Glúten. Deverá conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros, medindo	Kg	3600	R\$ 3,73	R\$ 13.428,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

<p>6,00mm ou mais no comprimento; a espessura menor ou igual a 1,90mm e a relação comprimento/largura maior ou igual a 2,75, após o polimento dos grãos.</p> <p>Característica Físico-Química: Umidade (máxima): 14%. O produto será rejeitado caso não atenda a especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde.</p> <p>Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.</p> <p>Embalagem primária: saco plástico polietileno transparente, resistente, incolor e atóxico, lacrado por termosoldagem.</p> <p>Peso Líquido: 1kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: subgrupo, classe, tipo, Denominação de venda do produto, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou empacotador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra “L” ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade), Informação Nutricional e Instruções de conservação. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC N° 259, de 20/09/2002 – ANVISA, Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA, Instrução Normativa n° 6, de 16/02/2009 – MAPA, Resolução CISA/MA/MS n°10, de 31/07/1984 e Lei 10.674/03 – ANVISA. Todas as informações contidas na embalagem devem</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

	estar dispostas de forma clara e indelévels.				
02	<p>FARINHA DE MILHO AMARELA FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, não em pó, cor amarela, não queimada. Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico polietileno transparente, resistente, incolor e atóxico, lacrado por termosoldagem. Peso Líquido: 1kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou empacotador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade), Informação Nutricional e Instruções de conservação. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelévels e estar de acordo com a Resolução RDC N° 259, de 20/09/2002 – ANVISA, Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA, Instrução Normativa n° 6, de 16/02/2009 – MAPA, Resolução CISA/MA/MS n°10, de 31/07/1984 e Lei 10.674/03 – ANVISA.</p>	Kg	2400	R\$ 4,58	R\$ 10.992,00
03	<p>FEIJÃO CARIOCA Feijão Grupo I: Comum, Classe: Cores, Tipo I, "in natura", saco com 01 kg. O feijão deverá apresentar são, limpo e seco, sendo permitido o limite máximo de 0,5% de Matérias Estranhas e Impurezas e 0,10% de Insetos Mortos do total de Matérias Estranhas e Impurezas. Sem caruncho. Não Contém</p>	Kg	2400	R\$ 8,61	R\$ 20.664,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

	<p>Glúten.</p> <p>Característica Físico-Química: Umidade máxima: 14%.</p> <p>Validade mínima: 4 meses a partir da data da fabricação. Data de entrega não poderá ser superior a 15 dias da data de fabricação.</p> <p>Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado por termosoldagem, Peso líquido: 01kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Grupo, Tipo, Classe, Denominação de venda do produto, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou empacotador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município), Prazo de validade, Identificação do lote, Informação Nutricional e Instruções para conservação. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC N° 259, de 20/09/2002 – ANVISA, Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA, Instrução Normativa n° 12, de 28/03/2008 – MAPA, Resolução CISA/MA/MS n°10, de 31/07/1984 e Lei 10.674/03 – ANVISA. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indeláveis.</p>				
04	<p>SUCO DE LARANJA NATURAL INTEGRAL PASTEURIZADO</p> <p>Produto não fermentado, obtido a partir da expressão ou extração da laranja Citrus sinensis, integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, destinado ao consumo direto, submetido a tratamento e processamento tecnológico</p>	200 ml	5000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

<p>adequado e submetido a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Deverão ser envasados assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração; não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Deverá conter 100% suco de laranja (100g/100g).</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>O produto deverá ser elaborado com frutas maduras, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. O suco de laranja integral deverá ser obtido pela expressão ou extração da laranja na sua concentração natural (100% suco de laranja – 100g/100g), sem adição de açúcar e/ou água.</p> <p>Não poderá conter: corantes de qualquer natureza, conservadores, aromas, adição de açúcares e/ou água. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá estar isento de leveduras, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto.</p> <p>Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de Boas Práticas de Fabricação, Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997.</p> <p>ORGANOLÉPTICAS (Parâmetros críticos):</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

<p>- aspecto: líquido - cor: amarela - odor: próprio - sabor: próprio</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter validade mínima de 180 dias.</p> <p>PRAZO DE FABRICAÇÃO: O produto deverá apresentar mínimo de 85% de validade na data de entrega.</p> <p>Embalagem primária com capacidade para 200 (duzentos) ml: A embalagem primária do produto deverá ser pacotes “tetra brick” com canudo acoplado embalado, asséptico, com capacidade para 200 (duzentos) ml.</p> <p>No rótulo das embalagens, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, em especial, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a marca.2. identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria ..." "Fabricado em ...", "Produto..." e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)3. Data de fabricação.4. Data de validade ou prazo máximo para consumo.5. Componentes do produto (lista de ingredientes, inclusive os aditivos -função principal, nome completo ou número INS)6. Peso líquido.7. Número de registro do produto no órgão competente.8. Número do lote.9. Informação nutricional. <p>Condições de armazenamento/ conservação antes e após abertura da embalagem</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020)

2. FONTE DE RECURSO

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Alimentação Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.0.5.110

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (**Anexo I**)
- VI – cópia de uma folha do talão de notas em branco.
- VII - a prova da certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, quando for o caso.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (**Anexo I**)

VI – cópia de uma folha do talão de notas em branco, de cada agricultor.

VII - a prova da certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, quando for o caso.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (**Anexo II**)

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (**Anexo III**)

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX - a prova da certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV, V ou VI** (Modelo de Projeto de Venda, Anexo VII da Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020.).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 07 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

ANEXO IV - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO V- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ANEXO VI - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

5. Critérios de Seleção dos Beneficiários

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de **fornecedores locais** tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de **Região Geográfica Intermediária**, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

ANEXO VII - Tabela Região Geográfica IBGE.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na ‘Cozinha Piloto’ da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga com sede à Avenida Celestino Campos Coelho, nº71, em até 07 dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO - LONGO FINO, TIPO I
02	FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS
03	FEIJÃO CARIOCA
04	SUCO DE LARANJA NATURAL INTEGRALPASTEURIZADO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os cronogramas abaixo:

Cronograma Mensal para a montagem do Kit Alimentação Escolar (Devido a suspensão das aulas presenciais - Covid 19):

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ARROZ BENEFICIADO, POLIDO - LONGO FINO, TIPO I	1200 Kg	Cozinha Piloto Avenida Celestino Campos Coelho, nº 71 Centro, São Luiz do Paraitinga	Mensal
FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS	1200 Kg		Mensal
FEIJÃO CARIOCA	1200 Kg		Mensal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

SUCO DE LARANJA NATURAL INTEGRAL PASTEURIZADO	2500 Unidades		Mensal
--	---------------	--	--------

Cronograma Mensal após a retomada das aulas presenciais para o preparo da Alimentação Escolar:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ARROZ BENEFICIADO, POLIDO - LONGO FINO, TIPO I	1000 Kg	Cozinha Piloto Avenida Celestino Campos Coelho, nº 71 Centro, São Luiz do Paraitinga	Mensal
FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS	30 Kg		Mensal
FEIJÃO CARIOCA	450 Kg		Mensal
SUCO DE LARANJA NATURAL INTEGRAL PASTEURIZADO	1250 Unidades		Mensal

Horário de entrega: De segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00, **não serão recebidos fora do horário.**

8. ORDEM DE ENTREGA:

8.1. A Ordem de entrega será emitida, enviada ao Agricultor que tem o prazo de cinco (05) dias uteis para entrega.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. São analisadas as condições, qualidade, quantidade, validade, embalagem dos gêneros alimentícios a cada entrega para verificação de conformidade de acordo com a especificação e consequente aceitação.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

A cooperativa/associação deverá enviar, juntamente com a nota fiscal Eletrônica, a relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens com suas respectivas quantidades e valores e nota fiscal de venda para a cooperativa/associação, correspondentes a cada agricultor.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, na Cozinha Piloto e na Casa da Agricultura de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, ou através do site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br;

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.5 Fica estabelecido o prazo de cinco (05) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

11.6. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela não entregue;

11.7. O descumprimento total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% sobre o valor total do contrato;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11.8. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto no art. 58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.10. A cooperativa/associação deverá enviar a nota fiscal eletrônica (NF-e) que tem como objetivo a fiscalização sobre operações e prestações tributadas pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e pelo Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Para que no FNDE, a nota fiscal que deve ser registrada no SiGPC na prestação de contas dos programas é a nota fiscal eletrônica (NF-e), que possui chave de acesso. A nota fiscal eletrônica de serviço (NF-se) é registrada como outro tipo de documento de despesa, como "nota fiscal". Todos os campos com * devem ser informados para que o sistema aceite as informações da NF-e.

11.11. A Minuta do Contrato se encontra no certame. (Anexo VIII)

São Luiz do Paraitinga / SP, 24 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LUCIA BILARD SICHERLE
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____,
CPF n° _____ e DAP física
n° _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu
nome são oriundos de produção própria.

Local: _____, ____/____/____

Assinatura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local: _____, ____/____/____

Assinatura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local: _____, ____/____/____

Assinatura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1.Nome do Proponente		2.CNPJ	
3.Endereço		4.Município/UF	
5.E-mail		6. DDD/Fone	7.CEP
8.Nº da DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15.Nome do Representante Legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19.Município/UF	



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Entidade Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga	2. CNPJ 46.631.248/0001-51	3. Município/UF São Luiz do Paraitinga – SP
4. Endereço Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 – Centro São Luiz do Paraitinga – SP CEP: 12140-000	5. DDD/Fone 12 3671-7000	
6. Nome do Representante e e-mail Ana Lúcia Bilard Sicherle - prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br		7. CPF 121.951.688-03

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
1					
2					
3					
4					

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 004/2020 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1.Nome do Proponente			2.CPF			
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP		
6.E-mail (quando houver)		7.DDD/Fone				
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-mail /Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1.Nome do Agricultor (a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Agência	6.Nº da Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Entidade Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga	2. CNPJ 46.631.248/0001-51	3. Município/UF São Luiz do Paraitinga – SP
4. Endereço Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 – Centro São Luiz do Paraitinga – SP CEP: 12140-000	5. DDD/Fone 12 3671-7000	
6. Nome do Representante e e-mail Ana Lúcia Bilard Sicherle - prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br		7. CPF 121.951.688-03

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto:					

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 004/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1.Nome do Proponente					2.CPF	
3.Endereço			4.Município/UF		5.CEP	
6.Nº da DAP Física			7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4					
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 004/2020 (o mesmo que consta na chamada publica)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga			CNPJ 46.631.248/0001-51	Município São Luiz do Paraitinga – SP	
Endereço Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 – Centro São Luiz do Paraitinga – SP CEP: 12140-000				DDD/Fone 12 3671-7000	
Nome do Representante Legal Ana Lúcia Bilard Sicherle - prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br				CPF 121.951.688-03	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VII - Tabela Região Geográfica IBGE.

354990	SP	São José dos Campos		São José dos Campos		São José dos Campos
354600	SP	Santa Branca		Santa Branca		Santa Branca
353560	SP	Paraibuna		Paraibuna		Paraibuna
353170	SP	Monteiro Lobato		Monteiro Lobato	São José dos Campos	Monteiro Lobato
352490	SP	Jambeiro		Jambeiro		Jambeiro
352440	SP	Jacareí		Jacareí		Jacareí
352020	SP	Igaratá		Igaratá		Igaratá
350850	SP	Caçapava		Caçapava		Caçapava
355480	SP	Tremembé		Tremembé		Tremembé
355410	SP	Taubaté		Taubaté		Taubaté
355000	SP	São Luís do Paraitinga		São Luís do Paraitinga		São Luís do Paraitinga
354860	SP	São Bento do Sapucaí		São Bento do Sapucaí		São Bento do Sapucaí
354820	SP	Santo Antônio do Pinhal		Santo Antônio do Pinhal		Santo Antônio do Pinhal
354230	SP	Redenção da Serra		Redenção da Serra	Taubaté - Pindamonhangaba	Redenção da Serra
353800	SP	Pindamonhangaba		Pindamonhangaba		Pindamonhangaba
353230	SP	Natividade da Serra		Natividade da Serra		Natividade da Serra
352630	SP	Lagoinha		Lagoinha		Lagoinha
350970	SP	Campos do Jordão		Campos do Jordão		Campos do Jordão
355540	SP	Ubatuba		Ubatuba		Ubatuba
355070	SP	São Sebastião	São José dos Campos	São Sebastião	Caraguatatuba - Ubatuba - São Sebastião	São Sebastião
352040	SP	Ilhabela		Ilhabela		Ilhabela
351050	SP	Caraguatatuba		Caraguatatuba		Caraguatatuba
354430	SP	Roseira		Roseira		Roseira
354075	SP	Potim		Potim		Potim
353850	SP	Piquete		Piquete		Piquete
352720	SP	Lorena		Lorena		Lorena
351840	SP	Guaratinguetá		Guaratinguetá	Guaratinguetá	Guaratinguetá
351360	SP	Cunha		Cunha		Cunha
350995	SP	Canas		Canas		Canas
350250	SP	Aparecida		Aparecida		Aparecida
355200	SP	Silveiras		Silveiras		Silveiras
354960	SP	São José do Barreiro		São José do Barreiro		São José do Barreiro
354190	SP	Queluz		Queluz		Queluz
352660	SP	Lavrinhas		Lavrinhas		Lavrinhas
351340	SP	Cruzeiro		Cruzeiro	Cruzeiro	Cruzeiro
350860	SP	Cachoeira Paulista		Cachoeira Paulista		Cachoeira Paulista
350490	SP	Bananal		Bananal		Bananal
350350	SP	Areias		Areias		Areias
350315	SP	Arapeí		Arapeí		Arapeí



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061 /2020 de ____ de _____ de 2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, DE 17/06/2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, representada neste ato pela Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$. _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade Periodicidade de Energia	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.100

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _ /20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luiz do Paraitinga, ____ de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____